



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2578/04**

(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

**Claudio Masanobu Terasaka**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2004, aprovou e ele promulga a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** - Os estabelecimentos bancários situados no âmbito da Estância Turística de Salto, que operam com as denominadas "**CAIXAS 24 HORAS**", ficam obrigados a manter vigilantes junto às mesmas, em tempo integral, visando a segurança dos clientes.

**Artigo 2º** - O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará aos infratores a aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dobrada na reincidência, a ser recolhida pelo Departamento de Tributação do município.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente de Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDIO MASANOBU TERASAKA**  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 29 de setembro de 2004 e publicado na imprensa local.

**ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS**  
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO